GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Educação

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 10 – Russas

EDITAL N.º 013/2016- ARTIGO 4º /LEI COMP. 22/2000 -GAB/CREDE 10

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSORES, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA SUPRIR CARÊNCIAS NAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO

A Secretaria da Educação, através da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 10, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Recomendação do Núcleo de Defesa da Educação do Ministério Público do Estado do Ceará, torna pública a **abertura de inscrições para a seleção** destinada à **contratação emergencial e por tempo determinado de professores**, conforme a Lei Complementar nº 22/2000 para atuarem nas Escolas Públicas Estaduais da Região (conforme anexo V).

1. DA SELEÇÃO

1.1. A composição do Banco destina-se a atender às necessidades temporárias de excepcional interesse Público da Rede Estadual, suprindo as carências remanescentes após a lotação 2016 dos professores efetivos, professores concursados em estágio probatório e dos professores temporários selecionados através da UFC (Seleção Pública com Prova de Títulos).

1.2. A seleção obedecerá as seguintes etapas:

1ª Etapa

- Análise do Currículum Vitae, para todos os candidatos;

2ª Etapa

- Entrevista com todos os candidatos inscritos, que será realizada por uma comissão formada pelo Núcleo Gestor da escola e representante do Conselho Escolar.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As Inscrições para a Seleção estão sob a responsabilidade do Núcleo Gestor e Conselho Escolar de cada escola constante no Anexo V, e serão realizadas nos dias 10 e 11 de março de 2016 na sede de cada unidade escolar, conforme tabela abaixo, no horário de 8:00 às 11:30h e das 13:00 às 17: 00 horas.

MUNICIPIO	ESCOLA	LOCAL DE INSCRIÇÃO
FORTIM	EEM HELENITA LOPES GURGEL VALENTE	Sede da Escola. Endereço: Rua Jorge Ferreira, Nº 250

3. **DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO**

3.1. No ato da inscrição, o candidato deverá estar habilitado ou estar cursando, no mínimo, o **7º semestre do curso** para a área/ disciplina que pretende lecionar e para a qual se inscreveu, atendendo ao Anexo I (parte integrante deste Edital).

3.2. No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

a)A ficha (requerimento de inscrição), constante no Anexo IV deste Edital, devidamente preenchida, com todos os

dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.

b) "Curriculum Vitae" padronizado e com as comprovações, em anexo, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;

c) Fotocópias nítidas e autenticadas pela ESCOLA ou em CARTÓRIOS dos seguintes documentos:
-Identidade (frente e verso), no mesmo lado da cópia;
-C.P.F.
-Título de Eleitor e comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;
-Certificado de Reservista (se do sexo masculino);

3.2.1 Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado.

3.2.2 Serão indeferidas as inscrições por não entrega da documentação exigida.

3.2.3 O candidato declarará, na ficha de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função de professor, por ocasião da contratação.

3.3. Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

3.3.1 Deverá ser apresentado um instrumento de procuração para cada candidato, ficando o referido documento retido.

3.3.2. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

3.4. O candidato poderá se inscrever para qualquer escola dos municípios pertencentes a CREDE 10, devendo definir uma escola dentro das constantes neste edital.

3.5. Não serão aceitos documentos após o recebimento da inscrição.

3.6. No ato da inscrição, será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição na Seleção, contendo o agendamento da data e o horário de sua entrevista.

4. DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO MENSAL

4.1. A carga horária de trabalho do professor contratado por tempo determinado será no máximo de 40 (quarenta) horas semanais de acordo com a necessidade do Sistema de Ensino.

4.2. O valor da remuneração mensal será calculado de acordo com a Lei Nº 15.804 de 10 de julho de 2015, publicada no D.O.E de 10 de julho de 2015.

5. DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO

5.1. A Seleção será composta de duas etapas classificatórias com pontuação máxima de 100 pontos, dividida da seguinte forma:

- **Análise de "Curriculum Vitae" ,** à qual será atribuída a pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos.

- **Entrevista**, valendo a nota máxima de 50 (cinquenta) pontos.

5.2. O candidato não poderá obter nota zero (0,0) no currículo ou na entrevista.

5.3. A análise do "Curriculum Vitae" compreende a avaliação dos títulos que deverão compor Currículo Padronizado conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

5.4. Ao Currículo devem ser anexadas:
a) Cópias autenticadas em cartório ou na ESCOLA, de todos os títulos;
b) Declaração original ou Cópia com firma reconhecida e autenticada em cartório, de comprovantes de experiência de trabalho;
c) Serão considerados títulos para pontuação, os discriminados no Quadro do Anexo II limitando-se ao valor máximo de 50 (cinquenta) pontos.

5.5. A comprovação da experiência de trabalho no exercício do magistério deverá ser fornecida através de:

a) **Declaração, em papel timbrado, assinada pelo Diretor (a) da Escola ou pelo Secretário (a)** Escolar, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em **Escola Pública Estadual**.

b) **Declaração, em papel timbrado, assinada pelo (a) Secretário (a) de Educação do Município, com seu respectivo carimbo**, quando se tratar de experiência em **Escola Pública Municipal.**

c) Cópia da Carteira Profissional autenticada onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de **Ensino Particular.**

5.6. Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidados por Instituição de Ensino Brasileira.

5.7. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço no magistério.

5.8. Aos estágios e serviços voluntários na área do magistério será atribuída pontuação na função docente, desde que devidamente certificada por instituição juridicamente constituída.

5.9. Os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.

5.10. A segunda etapa consistirá de Entrevista com os candidatos valendo nota máxima de 50 pontos e devem ser levados em consideração os seguintes aspectos:

a) Domínio de estratégias e metodologias acerca do conteúdo;
b) Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais, compreendendo as competências e habilidades exigidas no novo cenário educacional;
c) Controle emocional para o exercício das funções de magistério;
d) Liderança, criatividade e comunicabilidade.
e) Conhecimento dos programas, projetos e ações da SEDUC.

5.10.1. As entrevistas ocorrerão no dia **15/03/2016**, na sede da ESCOLA, para a qual o candidato se inscreveu, conforme cronograma com data e horário, a ser publicado no site da CREDE e enviado para o e-mail institucional das escolas.

5.10.2. As entrevistas dos candidatos serão feitas por uma comissão constituída para esse fim e será formada por três membros, sendo dois membros (Núcleo Gestor Escolar e/ou um técnico da CREDE) e um representante do Conselho Escolar, que não tenham grau de parentesco até o 2º grau, com os candidatos inscritos.

5.11. A nota final dos candidatos será obtida através da soma da nota da análise de Curriculum Vitae" com os

pontos obtidos na entrevista. Será considerado aprovado na seleção o candidato que obtiver 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos pontos atribuídos ao somatório da análise do "Curriculum Vitae" e da Entrevista, não tendo zerado sua pontuação em nenhum dos componentes da nota.

5.12. Será considerado aprovado na seleção o candidato que obtiver 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos pontos atribuídos ao somatório da análise do "Curriculum Vitae" e da Entrevista.

6. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação final dos candidatos será feita por Disciplina, em ordem decrescente da nota final, divulgada no site oficial da CREDE 10 **www.crede10.seduc.ce.gov.br**

6.2. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- Portador de Diploma de Licenciatura Plena na disciplina de sua opção;
- Com maior número de pontos na avaliação do "Curriculum Vitae";
- Com maior número de pontos na entrevista.
- Maior tempo de experiência no Magistério;
- Maior idade**.**

7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

7.1 Será excluído da Seleção o candidato que:

a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
b) Desrespeitar membro da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção;
c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
d) Ausentar-se da sala onde esteja sendo entrevistado;
d) Faltar ou chegar atrasado para a entrevista;
e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá interposição de recurso administrativo à Escola:
a) Indeferimento de inscrição;
b) Resultado da Avaliação do "Curriculum Vitae";
c) Resultado final da Seleção.

8.2. Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato e entregue na sede da ESCOLA. Não serão aceitos documentos de recurso enviados por e-mail.

8.3. Os recursos deverão ser entregues na Escola no horário das 7: 30 às 11: 30 h e das 13: 00 às 17:00 h.

8.4. O prazo será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado final na sede da Escola (ou através do site oficial www.crede10.seduc.ce.gov.br).

8.5. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação, emergencial e por tempo determinado, dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

9.2. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado na Seleção Pública;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação;
f) não ferir o disposto no art. 8º, da Lei Complementar Nº 22/2000;
g) declarar de estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal.
h) Apresentar a qualificação exigida para a função de Professor indicada no Anexo I deste Edital.

9.3. Os candidatos aprovados na seleção, quando convocados, deverão apresentar na escola, os documentos exigidos para a contratação.

10. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

10.1. A vigência da presente seleção será até o final do ano letivo de 2016 na respectiva escola para a qual o candidato foi selecionado.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

11.2. É proibida a Contratação de candidatos que tenham vínculos de parentesco até segundo grau com os membros do Núcleo Gestor da Escola (Art. 4°, Parágrafo 2°, da Lei Complementar n° 22/2000).

11.3 Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função de professor e à demanda por disciplina.

11.4 Cada candidato poderá ter acesso ao seu resultado (currículo e entrevista) mediante solicitação feita pelo próprio, à escola.

11.5 Os casos omissos e duvidosos referentes ao processo de Seleção serão resolvidos pela comissão responsável pela seleção.

Russas, 09 de março de 2016.

Maria Jucineide da Costa Fernandes
Coordenadora da CREDE 10

ANEXO – I – INTEGRANTE DO EDITAL N.º 013/2016-GAB/CREDE 10

Qualificação exigida para a função de Professor

DOS REQUISITOS: os requisitos para cada disciplina estão estabelecidos na forma dos artigos 62 e 63, II e III, da Lei nº 9.394/96, concorrendo, desta forma, todos os portadores de diploma de Licenciatura Plena, todos os portadores de diploma referente ao Esquema I ou Curso Especial de Formação Pedagógica de Docentes (CEFOP), expedido por instituição de ensino superior, devidamente credenciada, cujos cursos sejam reconhecidos, concorrendo para disciplina da área da seleção para a qual o respectivo diploma os habilita e o Parecer nº 0582/2003 do Conselho de Educação do Estado do Ceará. conforme discriminado no subitens 2.5 e 2.6 deste edital.

QUADRO I

1. DAS DISCIPLINAS

LÍNGUA PORTUGUESA
REQUISITO: diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Letras com habilitação para o ensino de Língua Portuguesa ou de licenciatura plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Língua Portuguesa), devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação.

QUADRO II

Qualificação exigida para a função de Professor do LEI

PROFESSOR LEI **REQUISITO**:
1. Diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em qualquer área do currículo da base comum de nossas escolas, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; além de ter: 2. Curso de informática básica ou educativa, com carga horária mínima de 120 horas.

2. Poderão inscrever-se para a seleção, os candidatos que se enquadrem nas situações excepcionais, a seguir relacionadas, conforme Parecer nº 0582/2003 do Conselho Estadual de Educação do Ceará e legislação que fundamenta este edital.

2.1 Portadores de diploma de bacharel, com graduação plena, cujo currículo apresente, no mínimo, 180 horas de conteúdos integrantes da disciplina para a qual se candidata.

2.2 Portadores de certificados de pós-graduação *lato sensu*, na área do concurso, emitidos por Instituição de Ensino Superior - IES credenciada pelo respectivo Conselho de Educação, que atendam à legislação pertinente.

2.3 Portadores de diploma de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado) em área do concurso, emitido por Instituição de Ensino Superior cujos cursos tenham sido reconhecidos pelo competente Conselho de Educação.

2.4 Alunos de curso de licenciatura, em área do concurso, que hajam cursado, no mínimo, dois terços do total do número de créditos do currículo pleno do curso em questão.

2.5 Candidatos licenciados que estejam matriculados em curso de complementação de carga horária destinada à habilitação em disciplina específica do ensino médio, em área da seleção, com carga horária de, no mínimo, 800 horas.

2.6 Candidatos com curso superior de graduação plena (bacharelado ou licenciatura), que tenham concluído Curso Básico de Língua Estrangeira Moderna de, no mínimo, 420 horas, em área da seleção.

2.7 Candidatos licenciados em Artes Cênicas ou outra linguagem artística, por IES credenciada, cujos cursos sejam reconhecidos, concorrendo para a disciplina Artes.

2.8 Candidatos com curso superior de graduação plena, que tenham realizado Curso em Arte ou Arte-Educação, de, no mínimo, 420 horas-aulas.

2.9 Candidatos portadores de diploma de tecnólogo, emitido por IES credenciada, cujos cursos sejam reconhecidos, concorrendo para a disciplina do concurso pertinente à área de Ciências e Matemática.

2.10 Portadores de Diploma de Graduação e Pós-Graduação de, no mínimo, 360 horas em Educação Especial.

2.11 Portadores de Diploma de Curso de Formação de Professores em Estudos Adicionais em Educação Especial.

2.12. Curso de Especialização em Nível de 2º Grau com Carga Horária de, no mínimo 360 horas em Educação Especial.

3. Poderão se inscrever Pedagogos cujo diploma tenha **apostilamento** para lecionar nas disciplinas do currículo do Ensino Médio Regular. Destacamos que apostilamento para disciplinas pedagógicas do ensino médio se destinam unicamente ao curso normal.

ANEXO II - INTEGRANTE DO EDITAL N.º 013/2016- ARTIGO 4º /LEI COMP. 22/2000 -GAB/CREDE 10

Quadro de Pontuação de Títulos referente ao quadro I do ANEXO I

TÍTULO	MÍNIMO	MÁXIMO
1. Diploma ou Certidão de colação de grau de Curso de Licenciatura Plena na(s) disciplina(s) de opção do candidato.	30	30
2. Diploma ou Certidão de colação de grau de Licenciatura Plena com apostilamento de habilitação na(s) disciplina(s) do Ensino Fundamental e Médio de opção do candidato.		
3. Diploma ou Certidão de colação de grau de Licenciatura Plena de Curso de Formação de Professor com habilitação na(s) disciplina(s) de opção do candidato		
4. Diploma ou Certidão de colação de grau do Curso Esquema I ou do Curso Especial de Formação Pedagógica (CEFOP) com habilitação na(s) disciplina(s) de opção do candidato		
5. Diploma de Bacharelado em Letras- Libras		
6. Diploma ou Certidão de colação de grau do Curso de Graduação (Licenciado, Bacharel ou de Tecnólogo) acompanhado de histórico escolar no qual conste, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas/aula de conteúdos correlatos com a(s) disciplina(s) de opção do candidato.	25	25
7. Histórico Escolar - Graduando cursando o 7º semestre do Curso de Graduação(Licenciatura, Bacharel ou de Tecnólogo) **na disciplina para a qual se candidata, devidamente matriculado no curso. Com aprovação na referida disciplina.**	15	15
8. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 0*2 (dois) cursos*.	2	4
9. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitado a 0*2 (dois) cursos*.	3	6
10. Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções nº 12/83, 03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação (CNE), limitado a 0*1 (um) curso*.	5	5
11. Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntários na área do Magistério, mínimo de 01 (um) ano limitado a 05 (cinco) anos, sendo 1,0 ponto por cada ano.	1	5

Observação: O candidato só receberá pontuação em um dos itens apontados na ordem de 1 ao 7.

Quadro de Pontuação de Títulos referente ao quadro II do ANEXO I

TÍTULO	MÍNIMO	MÁXIMO
1. Diploma ou Certidão de colação de grau de Curso de Licenciatura Plena em qualquer disciplina do currículo da Base comum de nossas escolas.	15	15
2. Curso de Informática Básica e/ou Educativa, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.	8	8
3. Curso de Introdução à Educação Digital; Curso Tecnologias na Educação: Ensinando e Aprendendo com as TIC; Curso Elaboração de Projetos e Curso Redes de Aprendizagem, sendo atribuído 4 pontos para cada curso.	04	16
4. Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções nº 12/83, 03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação (CNE), limitado a 0*1 (um) curso.*	4	4
5. Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntários na área do Magistério, mínimo de 01 (um) ano limitado a 03 (três) anos, sendo 1,0 ponto por cada ano.	1	3
6. Experiência de trabalho como professor no LEI, mínimo de 01 (um) ano limitado a 04 (quatro) anos, sendo 1,0 ponto por cada ano.	1	4

ANEXO III - INTEGRANTE DO EDITAL N.º 013/2016- ARTIGO 4º /LEI COMP. 22/2000 -GAB/CREDE 10

CURRICULUM VITAE PADRONIZADO

Eu, _____, candidato (a) à função de Professor Contratado por Tempo Determinado, cujo número de inscrição é _____ , apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias, em anexo, autenticadas em cartório e/ou com atesto do órgão responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de _____ folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

Nome do curso (Título de 01 a 11 do Anexo II). Indicar apenas 1 (um) Título em virtude de não serem cumulativos.

8. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a *2 (dois) cursos*.

Nome do curso	**Carga horária**

9. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitado a *2 (dois) cursos*.

Nome do curso	**Carga horária**

10. Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções nº 12/83, 03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação (CNE), limitado a *1 (um) curso.*

Nome do curso	**Carga horária**

11. Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntário na área do Magistério, mínimo de 01 (um) ano limitado a 05 (cinco) anos, sendo 1,0 pontos por cada ano.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Educação

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 10 – Russas

NOME DA ESCOLA / UNIVERSIDADE	**Tempo (em anos)**

_____, _____ de _____ de 2016.
Local e Data

_____
Assinatura do Candidato

Recebido e conferido por_____

Nome do responsável pelo recebimento deste documento

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Educação

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 10 – Russas

ANEXO IV - INTEGRANTE DO EDITAL N.º 013/2016- ARTIGO 4º /LEI COMP. 22/2000 -GAB/CREDE 10

CONTRAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

DADOS PESSOAIS

NOME :_____ DATA DE NASCIMENTO _____/_____/_____ SEXO_____

ENDEREÇO:_____ BAIRRO_____

CIDADE:_____ ESTADO:_____ CEP_____

TELEFONE RES._____ CELULAR:_____

EMAIL_____ RG_____ORG.EXP._____

CPF_____ PIS/PASEP:_____

TITITULO DE ELEITOR_____SEÇÃO_____ZONA_____

CERT. DE RESERVISTA_____

DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

QUALIFICAÇÃO_____

NOME DO CURSO:_____

( ) COMPLETO ( ) INCOMPLETO

CASO ESTEJA CURSANDO, INFORMAR O SEMESTRE: _____

OPÇÃO DO CANDIDATO

DISCIPLINA: _____ÁREA_____CREDE _____

MUNICÍPIO/ESCOLA :

Opção _____

TURNO (S) EM QUE TEM DISPONIBILIDADE PARA SER LOTADO NA ESCOLA:

( ) Manhã ( ) Tarde ( ) Noite

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência e aceito que, sendo aprovado, deverei entregar os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função de professor, por ocasião da contratação.

_____, ____de_____ de 2016.

_____
Assinatura do candidato

QUANTIDADE DE FOLHAS APRESENTADAS PELO CANDIDATO_____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO:_____

NOME DO CANDIDATO: _____

LOCAL DE ENTREVISTA:_____

HORÁRIO DA ENTREVISTA:_____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____

Apresentar este comprovante e o RG no dia da entrevista.

_____,_____de 2016.

_____
Responsável pela inscrição

ANEXO V – INTEGRANTE DO EDITAL N.º 013/2016- ARTIGO 4º /LEI COMP. 22/2000 -GAB/CREDE 10

QUADRO DE CARÊNCIA

MUNICÍPIO	ESCOLA	DISCIPLINAS e ATIVIDADE CURRICULAR OPTATIVA
FORTIM	EEM HELENITA LOPES GURGEL VALENTE	Língua Portuguesa e LEI

ANEXO VI – INTEGRANTE DO EDITAL N.º 013/2016- ARTIGO 4º /LEI COMP. 22/2000 -GAB/CREDE 10

CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
INSCRIÇÕES **(NA ESCOLA)**	**10/03/2016 e 11/03/2016**
ANÁLISE DE CURRÍCULOS	**11/03/2016**
PUBLICAÇÃO DOS DEFERIDOS/INDEFERIDOS NO SITE DA CREDE E CRONOGRAMA DE ENTREVISTA	**11/03/2016**
SÁBADO E DOMINGO	**12/03/2016 e 13/03/2016**
RECURSO	**14/03/2016**
ENTREVISTAS **(NA ESCOLA)**	**15/03/2016**
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS	**15/03/2016**